

INSTRUÇÃO NORMATIVA COLET/UFSJ Nº 007, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Modifica: Instrução Normativa COLET/UFSJ Nº 003, de 19 de Outubro de 2021; Instrução Normativa COLET/UFSJ Nº 005, de 12 de abril de 2023 que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Letras da Universidade Federal de São João del-Rei.

A COORDENADORA DO CURSO DE LETRAS, no uso das suas atribuições e considerando:

- Resolução MEC/CNE nº 2, de 1º de julho de 2015, inciso III do artigo 12, que prevê 200h de estudos integradores para enriquecimento curricular;
- PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LETRAS, aprovado pelo PARECER CONEP/UFSJ 038/2019, em 26/08/2019;
- Decreto nº 10.139 de 28 de novembro de 2019, dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Decreto nº 10.437, de 22 de julho de 2020, que altera o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- Resolução CONSU nº 20, de 26 de outubro de 2020, que estabelece a regulamentação dos atos normativos e comunicados publicados e divulgados pela Universidade Federal de São João del-Rei,

RESOLVE,

Art. 1º - Modifica: IN 003 COLET/UFSJ, de 19 de Outubro de 2021; IN 005 COLET/UFSJ, de 12 de abril de 2022, que regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso de do Curso de Letras da Universidade Federal de São João del-Rei.

Art. 2º - O artigo 7º da IN 003 COLET/UFSJ, de 19 de Outubro de 2021 e da IN 005 COLET/UFSJ, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O prazo mínimo para permanecer inscrito em **orientação acadêmica - TCC** é de 2 (dois) semestres letivos.

§ 1º - O cadastro em **orientação acadêmica - TCC** poderá ser realizado em qualquer momento do semestre letivo.

Art. 3º - O artigo 8º da da IN 003 COLET/UFSJ, de 19 de Outubro de 2021 e da IN 005 COLET/UFSJ, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A inscrição na **atividade de Trabalho de Conclusão de Curso** será realizada, pela COLET, até a finalização do período da terceira etapa de inscrição periódica de cada semestre letivo, de acordo com o semestre de defesa indicado no plano de trabalho do aluno.

Art. 4º - O artigo 9º da da IN 003 COLET/UFSJ, de 19 de Outubro de 2021 e da IN 005 COLET/UFSJ, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Caso o estudante não realize a defesa, dentro do prazo previsto, no plano de trabalho e cadastrado no SIGAA, ele constará como reprovado na **atividade de Trabalho de Conclusão de Curso** e deverá realizar nova solicitação de data de defesa ao Colegiado de Curso.



Art. 5º - O artigo 12º d da IN 003 COLET/UFSJ, de 19 de Outubro de 2021 e da IN 005 COLET/UFSJ, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 – Ao coordenador do Curso de Letras compete:

I - Realizar a inscrição do discente na **orientação acadêmica - TCC**, após aprovação do Plano de Trabalho pelo Colegiado.

II – - Realizar a inscrição do discente na **atividade de Trabalho de Conclusão de Curso**, de acordo com o semestre de defesa indicado no plano de trabalho do aluno.

III - Receber a Monografia em formato PDF e encaminhá-la aos membros da Banca Examinadora, comunicando-lhes o local, a data e o horário da defesa.

Art. 6º - O artigo 13º da da IN 003 COLET/UFSJ, de 19 de Outubro de 2021 e da IN 005 COLET/UFSJ, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - Ao Colegiado do Curso de Letras compete:

I - Referendar os Planos de Trabalho de TCC, já aprovados pelos orientadores.

II - Deferir ou indeferir as composições das bancas examinadoras, locais, datas e horários das defesas de TCC.

Art. 7º - O artigo 15º da IN 003 COLET/UFSJ, de 19 de Outubro de 2021 e da IN 005 COLET/UFSJ, de 12 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Ao discente orientando compete:

VII – Enviar por e-mail à Coordenadoria do Curso a Monografia em formato PDF, com o aval do docente orientador (Anexo 2), até 20 dias corridos antes da data prevista para a defesa.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor no dia 1º de novembro de 2023.

Juliana Borges Oliveira de Moraes
Presidente do Colegiado de Letras
Aprovada em reunião do Colegiado de Letras



ANEXO I

TERMO DE ORIENTAÇÃO

ALUNO (A):	Nº DE MATRÍCULA:
1ª OPÇÃO DE ORIENTADOR	
2ª OPÇÃO DE ORIENTADOR	
DATA ____ / ____ / 20	
Assinatura do(a) aluno(a)	
Eu, prof(a) _____, estou ciente de que serei o(a) orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente _____	
DATA ____ / ____ / 20	
Assinatura do(a) professor(a)	



ANEXO II

AVAL DO PROFESSOR ORIENTADOR PARA ENTREGA DO TCC

Eu, Professor(a) _____, estou ciente de que o(a) aluno(a) _____ está apto(a) a entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, realizado sob minha orientação, para ser submetido à avaliação da banca examinadora.

Data ____ / ____ / 20 ____

Assinatura do(a) professor(a) orientador(a)



ANEXO III

PLANO DE TRABALHO - TCC

Discente:	
E-mail:	Matrícula:
Docente Orientador:	
Início das Atividades:	Previsão de Defesa:
Título Provisório:	
Problematização, Recorte de Trabalho (questão a ser investigada), Justificativa, Objetivos, Metodologia, Cronograma de Execução e Referências Bibliográficas.	
São João del-Rei, / /	Discente:
São João del-Rei, / /	Docente Orientador: